

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## SECRETARIA DO TRIBUNAL

### Atos do Diretor-Geral

#### Portaria

##### **Comissão. Estudos. Alteração. Formulários e impressos de eleições**

##### **Portaria TSE nº 375, de 15 de maio de 2017.**

Institui comissão, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, para estudos de alterações nos formulários e impressos de eleições.

**O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

##### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir comissão para analisar a viabilidade de alterações nos formulários e impressos utilizados nas eleições, adequando-os às inovações legais, tecnológicas e procedimentais.

Art. 2º Compete à Comissão – Formulários:

I – elaborar estudos para adequação de formulários e impressos utilizados nas eleições, adequando-os às inovações legais, tecnológicas e procedimentais, levando em conta as últimas reformas eleitorais, a modernização dos procedimentos e o avanço das tecnologias, visando à otimização de recursos e à minimização do custo operacional;

II – elaborar planos de ação para validação dos produtos propostos, utilizando inclusive o cenário das eleições suplementares de 2017 e 2018, ou aplicando qualquer outro teste que propicie a aprovação dos referidos formulários e impressos;

III – submeter propostas de alterações dos formulários e impressos de eleição à aprovação da Administração Superior, circunstanciadas com o estudo e o resultado dos respectivos experimentos, se houver;

V – subsidiar a elaboração das minutas das instruções para as eleições de 2018, no que couber;

VI – elaborar relatório conclusivo dos trabalhos da comissão.

Art. 3º - Compete ao Coordenador da Comissão – Formulários:

I – registrar as atividades executadas e os encaminhamentos exigidos;

II – entregar o cronograma de atividades e eventuais alterações ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal;

III – solicitar a convocação de reuniões de todos os integrantes ou de parte da Comissão, de acordo com o cronograma estabelecido;

IV – reportar e justificar a necessidade de convocação de participante eventual para reunião ou encontro específico;

V – adotar providências relativas às questões que tenham relação com as atividades de outros grupos, comitês e comissões;

VI – acompanhar as questões que demandem providências de áreas específicas do TSE, dos TREs e de entidades externas;

VII – alocar eventuais prestadores de serviço e recursos para a realização de atividades determinadas;

VIII – manter o Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal permanentemente informado quanto ao andamento das atividades da Comissão;

IX - ao final dos trabalhos, submeter ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal o relatório conclusivo dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º O desligamento de integrante deverá ser comunicado ao Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, nos termos do art. 11 da Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016.

Art. 5º Todos os documentos, comunicados, solicitações, propostas e consultas originárias dos trabalhos desenvolvidos deverão ser encaminhados pelo Sistema Informatizado de Processos - SEI, utilizado no TSE.

Art. 6º O prazo de vigência da Comissão – Formulários é março de 2018.

Art. 7º A Comissão – Formulários será composta pelos seguintes integrantes, sob a coordenação da primeira:

- I – Rejane Silveira de Araújo – AGEL/TSE;
- II – Lilian de Mesquita Silva – AGEL/TSE;
- III – Marta Juvina de Medeiros – AGEL/TSE;
- IV – Sandra Maria Petri Damiani – ASAG/STI/TSE;
- II – Cristiano Moreira Andrade – COINF/STI/TSE;
- III - Humberto de Melo Falcão Neto – SEMOP/COINF/STI/TSE;
- IV - Gabriel Jorge dos Santos – SEMOP/COINF/STI/TSE;
- V - Leandro de Oliveira da Silva – SEMOP/COINF/STI/TSE;
- VI - Monica de Jesus Simões – COGTI/STI/TSE;
- VIII – Angela Figueiredo de Freitas – SECAD/CSELE/STI/TSE.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **MAURICIO CALDAS DE MELO**

##### **DIRETOR-GERAL**

Documento assinado eletronicamente em **15/05/2017, às 19:17**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0444843&crc=AECD3E2D](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0444843&crc=AECD3E2D), informando, caso não preenchido, o código verificador **0444843** e o código CRC **AECD3E2D**.

2017.00.000004887-7

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### **SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### **SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

#### **SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)